

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH N°. 001/2005

Disciplina o Art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 23.941, de 11/01/2002, que regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos, prevendo o envio do Relatório Anual de Resíduos Sólidos Gerados.

Considerando a realização do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Industriais - Pernambuco, e a implementação, atualização e ampliação do Banco de Dados resultante, de acordo com o art. 4º., parágrafo 1º, da Resolução CONAMA N°. 313/02.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH, tendo em vista o inciso IV, do Art. 5º. do Decreto Estadual nº 26.265, de 23 de dezembro de 2003 (Regulamento da Agência) e o item 6, IV, do Decreto Estadual 27.504, de 27 de dezembro de 2004 (Manual de Serviços), expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A partir do ano de 2005, todos os empreendimentos industriais **inventariados** em 2002/2003, deverão apresentar à Agência CPRH a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI (modelo em anexo), independentemente das tipologias e tabela descritas nesta Instrução.

Art. 2º. A Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais deverá ser apresentada, referente ao exercício anterior, nas seguintes condições:

I- Até a data-limite de 30 de junho, de cada ano, quando a Renovação da Licença de Operação – RLO estiver prevista para após essa data, ou se não houver solicitação de Renovação de Licença de Operação, no período indicado.

II – Quando a Renovação da Licença de Operação estiver prevista até o mês de junho (data-limite), a Declaração deve ser apresentada até a data da solicitação de RLO, com opção de ser feita conjuntamente.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a Renovação da Licença de Operação só poderá ser analisada se a DARSI for entregue prévia, ou concomitantemente.

Art. 3º. Todas as indústrias enquadradas nas tipologias especificadas na Resolução CONAMA nº 313 de 29/10/2002, e na Instrução Normativa CPRH nº 002 de 30 de junho de 2003, e as transcritas abaixo, com seus respectivos potenciais degradadores (G- Grande; M- Médio; P- Pequeno), ficam obrigadas a apresentar a DARSI, conforme a classe de enquadramento descrita nesta Instrução.

| | DENOMINAÇÃO | Potencial Degradador do Resíduo Sólido gerado pela Atividade Econômica |
|-----|---|--|
| 1 | EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E SERVIÇOS CORRELATOS | G |
| 2 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS | |
| 2.1 | Extração de pedra, areia e argila | P |
| 2.2 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos | P |
| 2.3 | Extração e refino de sal marinho e sal-gema | M |
| 2.4 | Extração de outros minerais não-metálicos | P |
| 3 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS | |
| 3.1 | Abate e preparação de produtos de carne e de pescado | P |

| | | |
|-------|---|---|
| 3.2 | Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais | P |
| 3.3 | Produção de óleos e gorduras vegetais e animais | M |
| 3.4 | Laticínios | P |
| 3.5 | Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz | P |
| 3.6 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | P |
| 3.7 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | M |
| 3.8 | Fabricação de fubá e farinha de milho | P |
| 3.9 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho | M |
| 3.10 | Fabricação de rações balanceadas para animais | P |
| 3.11 | Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal | P |
| 3.12 | Fabricação e refino de açúcar | P |
| 3.13 | Torreção e moagem de café | P |
| 3.14 | Fabricação de outros produtos alimentícios | P |
| 3.15 | Fabricação de bebidas | P |
| | | |
| 4 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS | |
| 4.1 | Beneficiamento de fibras têxteis naturais | P |
| 4.2 | Fiação | |
| 4.2.1 | Fiação de algodão | P |
| 4.2.2 | Fiação de outras fibras têxteis naturais | P |
| 4.2.3 | Fiação de fibras artificiais ou sintéticas | G |
| 4.2.4 | Fabricação de linhas e fios para coser e bordar | G |
| 4.3 | Tecelagem - inclusive fiação e tecelagem | P |
| 4.4 | Fabricação de artefatos têxteis, incluindo tecelagem | P |
| 4.5 | Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis | G |
| 4.6 | Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exclusive vestuário - e de outros artigos têxteis | P |
| 4.7 | Fabricação de tecidos e artigos de malha | P |
| | | |
| 5 | CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | P |
| | | |
| 6 | PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS | |
| 6.1 | Curtimento e outras preparações de couro | G |
| 6.2 | Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro | P |
| 6.3 | Fabricação de calçados | P |
| | | |
| 7 | FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL | |
| 7.1 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | G |
| 7.2 | Fabricação de papel, papelão liso, cartolina e cartão | P |
| 7.3 | Fabricação de embalagens de papel ou papelão | P |
| 7.4 | Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão | P |
| | | |
| 8 | EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES | |
| 8.1 | Edição ; edição e Impressão | G |
| 8.2 | Impressão e serviços conexos para terceiros | G |
| 8.3 | Reprodução de materiais gravados | P |
| | | |
| 9 | FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO, ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES E PRODUÇÃO DE ÁLCOOL | |
| 9.1 | Coquerias | G |
| 9.2 | Refino de petróleo | G |
| 9.3 | Elaboração de combustíveis nucleares | G |
| 9.4 | Produção de álcool | P |
| | | |
| 10 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS | |
| 10.1 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos | |

| | | |
|--------|--|---|
| 10.1.1 | Fabricação de cloro e álcalis | G |
| 10.1.2 | Fabricação de intermediários para fertilizantes | G |
| 10.1.3 | Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos | G |
| 10.1.4 | Fabricação de gases industriais | P |
| 10.1.5 | Fabricação de outros produtos inorgânicos | G |
| 10.2 | Fabricação de produtos químicos orgânicos | G |
| 10.3 | Fabricação de resinas e elastômeros | G |
| 10.4 | Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e sintéticos | G |
| 10.5 | Fabricação de produtos farmacêuticos | G |
| 10.6 | Fabricação de defensivos agrícolas | G |
| 10.7 | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria | G |
| 10.8 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos a fins | G |
| 10.9 | Fabricação de produtos e preparados químicos diversos | |
| 10.9.1 | Fabricação de adesivos e selantes | G |
| 10.9.2 | Fabricação de explosivos | G |
| 10.9.3 | Fabricação de catalisadores | G |
| 10.9.4 | Fabricação de aditivos de uso industrial | P |
| 10.9.5 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | G |
| 10.9.6 | Fabricação de discos e fitas virgens | P |
| 10.9.7 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados | M |
| | | |
| 11 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO | |
| 11.1 | Fabricação de artigos de borracha | G |
| 11.2 | Fabricação de produtos de plástico | M |
| | | |
| 12 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS | P |
| | | |
| 13 | METALURGIA BÁSICA | |
| 13.1 | Siderúrgicas integradas | G |
| 13.2 | Fabricação de produtos siderúrgicos - exclusive em siderúrgicas integradas | G |
| 13.3 | Fabricação de tubos - exclusive em siderúrgicas integradas | G |
| 13.4 | Metalurgia de metais não-ferrosos | G |
| 13.5 | Fundição | |
| 13.5.1 | Fabricação de peças fundidas de ferro e aço | M |
| 13.5.2 | Fabricação de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas | G |
| | | |
| 14 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL - EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 14.1 | Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada | |
| 14.1.1 | Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins | P |
| 14.1.2 | Fabricação de esquadrias de metal | P |
| 14.1.3 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | M |
| 14.2 | Fabricação de tanques, caldeiras e reservatórios metálicos | P |
| 14.3 | Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais | |
| 14.3.1 | Produção de forjados de aço | P |
| 14.3.2 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas | P |
| 14.3.3 | Fabricação de artefatos estampados de metal | P |
| 14.3.4 | Metalurgia do pó | P |
| 14.3.5 | Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda | G |
| 14.4 | Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas manuais | P |
| 14.5 | Fabricação de produtos diversos de metal | P |
| | | |
| 15 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |

| | | |
|------|---|---|
| 15.1 | Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão | M |
| 15.2 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral | M |
| 15.3 | Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais | M |
| 15.4 | Fabricação de máquinas-ferramenta | G |
| 15.5 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de extração mineral e construção | M |
| 15.6 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico | M |
| 15.7 | Fabricação de armas, munições e equipamentos militares | M |
| 15.8 | Fabricação de eletrodomésticos | G |
| | | |
| 16 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | M |
| | | |
| 17 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS | |
| 17.1 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos | M |
| 17.2 | Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | P |
| 17.3 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | M |
| 17.4 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos | G |
| 17.5 | Fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação | M |
| 17.6 | Fabricação de material elétrico para veículos – exclusive baterias | P |
| 17.7 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos | P |
| | | |
| 18 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES | |
| 18.1 | Fabricação de material eletrônico básico | P |
| 18.2 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de telefonia e radiotelefonia e de transmissores de televisão e rádio | M |
| 18.3 | Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo | M |
| | | |
| 19 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS | |
| 19.1 | Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médicos-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos | M |
| 19.2 | Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais | P |
| 19.3 | Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo | P |
| 19.4 | Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos | M |
| 19.5 | Fabricação de cronômetros e relógios | P |
| | | |
| 20 | FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS | |
| 20.1 | Fabricação de automóveis, caminhonetas e utilitários | P |
| 20.2 | Fabricação de caminhões e ônibus | M |
| 20.3 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques | M |
| 20.4 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | M |
| 20.5 | Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores | P |
| | | |
| 21 | FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE | |
| 21.1 | Construção e reparação de embarcações | M |
| 21.2 | Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários | P |
| 21.3 | Construção, montagem e reparação de aeronaves | |

| | | |
|---------------|--|----------|
| 21.3.1 | Construção e montagem de aeronaves | M |
| 21.3.2 | Reparação de aeronaves | P |
| 21.4 | Fabricação de outros equipamentos de transporte | P |
| | | |
| 22 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS | |
| 22.1 | Fabricação de artigos do mobiliário | |
| 22.1.1 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | P |
| 22.1.2 | Fabricação de móveis com predominância de metal | M |
| 22.1.3 | Fabricação de móveis de outros materiais | P |
| 22.1.4 | Fabricação de colchões | M |
| 22.2 | Fabricação de produtos diversos | P |

Art. 4º. Os empreendimentos industriais classificados em função do cruzamento do **potencial degradador e do porte (calculado pela quantidade de resíduos gerados Kg/mês)**, conforme os limites descritos na tabela abaixo, deverão apresentar a DARSÍ à Agência CPRH, de acordo com o cronograma constante nos incisos deste artigo:

| CLASSE PARA ENQUADRAMENTO | | | | |
|--|--------------|-----------------------------|----------|----------|
| QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS Kg/mês | PORTE | POTENCIAL DEGRADADOR | | |
| | | P | M | G |
| Até 100 | Pequeno | A | B | C |
| De 101 a 999 | Médio | B | C | D |
| Acima de 1000 | Grande | C | D | E |

I- A partir de 2006, todos os empreendimentos industriais, enquadrados nas classes C, D e E.

II- A partir de 2007, todos os empreendimentos industriais, enquadrados nas classes A e B.

Art. 5º. As informações deverão ser prestadas através de formulário específico, a ser fornecido pela CPRH, em meio impresso disponível na Unidade de Protocolo da Agência, ou em meio eletrônico acessado pela Internet no Portal da CPRH, no endereço www.cprh.pe.gov.br.

Art. 6º. A entrega da DARSÍ apenas será obrigatória para empresas que solicitarem a Renovação da LO depois do dia 30 de abril de 2005.

Parágrafo Único: Os pedidos de renovação de LO já protocolados este ano, e a serem protocolados até o dia 15 de abril do corrente ano, terão como data limite para a apresentação da DARSÍ, o dia 30 de junho de 2005, conforme previsto no inciso I, do artigo 2º desta Instrução.

Art. 7º. O não-atendimento a presente Instrução Normativa ensejará óbice à renovação da Licença de Operação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas no Art. 9º da Resolução CONAMA nº 313 de 29/10/2002.

Art.8º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente da CPRH

8. RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

| No. Etapa | Código Resíduo ¹⁸ | Estado Físico ⁴ | Frequência ⁵ | Unidade de Medida ¹ | Quantidade Anual |
|-----------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

DESTINO INDÚSTRIA

| No. Etapa | Cód. Resíduo ¹⁸ | Armazenamento ⁶ | Destino ¹⁷ | Quantidade Anual | Armazenamento Temporário? |
|-----------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------|---------------------------|
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |
| | | | | | <input type="checkbox"/> |

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

DESTINO EXTERNO

| No. Etapa | Cód. Resíduo ¹⁸ | Pessoa Jurídica: CNPJ Pessoa Física: CPF/Nome/Endereço | Armazenamento ⁶ | Quantidade Anual | Gerenciadora? <i>Sim = detalhar rastreabilidade e transporte</i> <i>Não = Informar o Destino ¹⁷</i> |
|-----------|----------------------------|---|----------------------------|------------------|--|
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |
| | | | | | <input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n |

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

RASTREABILIDADE

| Item | CNPJ da Receptora | Armazenamento ⁶ | Destino ¹⁷ | Data de Rastreabilidade |
|------|-------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
TRANSPORTE

| Item | CNPJ | Via ⁸ | Frequência ⁵ | Quantidade |
|------|------|------------------|-------------------------|------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
9. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PGRS

| | | | |
|--|--|------|--|
| Protocolo PGRS: | | Ano: | |
| Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS: | | CPF: | |

Atividades do PGRS

| Item | Descrição da Atividade | Objetivo ¹⁰ | Situação ⁹ | Previsão da Implantação/ Data da Implantação/ Data de Prorrogação |
|------|------------------------|------------------------|-----------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
Outras Ações Preventivas (P) ou Corretivas (C)

| Item | Descrição da Ação | Motivação / Risco a Minimizar | Tipo | |
|------|-------------------|-------------------------------|------|---|
| | | | P | C |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas

10. CROQUI DA LOCALIZAÇÃO

Norte Verdadeiro
N



Ponto de Referência:

11. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Legível:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

ASSUMO A RESPONSABILIDADE, SOB PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS SÃO VERDADEIRAS.

12. TABELAS**1 - UNIDADE DE MEDIDA**

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1 | Litro (l) |
| 2 | Metro Cúbico (m ³) |
| 3 | Tonelada (t) |

2 - FONTES

- | | |
|---|-------------------------------|
| 1 | Açude |
| 2 | Córrego |
| 3 | Poço Próprio |
| 4 | Rede Pública |
| 5 | Rio |
| 6 | Outros (especificar em anexo) |

3 - CORPO RECEPTOR

- | | |
|---|-------------------------------|
| 1 | Canal |
| 2 | Córrego |
| 3 | Rede Pública |
| 4 | Reutilizado para irrigação |
| 5 | Riacho |
| 6 | Rio |
| 7 | Solo |
| 8 | Outros (especificar em anexo) |

4 - ESTADO FÍSICO

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Gasoso |
| 2 | Líquido |
| 3 | Pastoso ou semi-sólido |
| 4 | Sólido |

5 - FREQUÊNCIA

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Diário |
| 2 | Intermitente |
| 3 | Quinzenal |
| 4 | Regularmente |
| 5 | Semanal |
| 6 | Não gerado ultimamente |

6 - ARMAZENAMENTO / ACONDICIONAMENTO

- | | |
|-----|---|
| S01 | Tambor em piso impermeável, área coberta |
| S02 | A granel em piso impermeável, área coberta |
| S03 | Caçamba com cobertura |
| S04 | Tanque com bacia de contenção |
| S05 | Bombona em piso impermeável, área coberta |
| S09 | Lagoa com impermeabilização |
| S11 | Tambor em piso impermeável, área descoberta |
| S12 | A granel em piso impermeável, área descoberta |
| S13 | Caçamba sem cobertura |
| S14 | Tanque sem bacia de contenção |
| S15 | Bombona em piso impermeável, área descoberta |
| S19 | Lagoa sem impermeabilização |
| S21 | Tambor em solo, área coberta |
| S22 | A granel em solo, área coberta |
| S25 | Bombona em solo, área coberta |
| S31 | Tambor em solo, área descoberta |
| S32 | A granel em solo, área descoberta |
| S35 | Bombona em solo, área descoberta |
| S08 | Outros Sistemas de Armazenamento (especificar em anexo) |

7 - TIPO DE RESÍDUO AMBULATORIAL

- | | |
|---|--------------------|
| 1 | Resíduo Infectante |
| 2 | Resíduo Químico |
| 3 | Resíduo Radioativo |
| 4 | Resíduo Comum |

NOTA: Classificação de acordo com Resolução CONAMA nº 283/01 (em revisão)

8 – VIA

- 1 Aérea
- 2 Marítima
- 3 Terrestre

9 – SITUAÇÃO

- 1 A ser Implantada
- 2 Concluída
- 3 Em Operação
- 4 Implantada Fora do Prazo
- 5 Implantada no Prazo Previsto
- 6 Pedido de Prorrogação de Prazo

10 – OBJETIVOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO PGRS

- 1 Não Geração de Resíduos
- 2 Redução de Geração de Resíduos
- 3 Reutilização de Resíduos
- 4 Reciclagem de Resíduos
- 5 Outros (especificar em anexo)

11 – EQUIPAMENTO GERADOR DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Britador
- 2 Caldeira
- 3 Ensacadeiras
- 4 Moinho
- 5 Secador
- 6 Sistema de Jateamento de Granalha
- 7 Sistema de Transporte de Materiais
- 8 Outros (especificar em anexo)

12 – EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Ciclone Seco
- 2 Condensador de Gás
- 3 Filtros de Manga
- 4 Lavador de Gases
- 5 Multiciclones
- 6 Precipitador Eletrostático
- 7 Outros (especificar em anexo)

13 – TIPOS DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Calor
- 2 Gás
- 3 Material Particulado
- 4 Outros (especificar em anexo)

14 – TIPO DE SISTEMA DE TRATAMENTO

- 1 Fossa Absorvente
- 2 Fossa Séptica/Filtro Anaeróbico
- 3 Fossa Séptica/Sumidouro
- 4 Fossa Séptica/Valas de Infiltração
- 5 Lagoa de Estabilização
- 6 Lodos Ativados
- 7 Reator Anaeróbico
- 8 Outros (especificar em anexo)
- 9 Não Possui Sistema de Tratamento

15 – COMBUSTÍVEL UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA

- 1 Bagaço de Cana
- 2 Briquete de Biomassa
- 3 Carvão
- 4 Coque de Petróleo
- 5 Gás GLP
- 6 Gás Natural
- 7 Lenha
- 8 Óleo Combustível
- 9 Outros (especificar em anexo)

16 – TIPO DE EQUIPAMENTO CONSUMIDOR DE COMBUSTÍVEL

| | |
|---|-------------------------------|
| 1 | Aquecedor de Água |
| 2 | Aquecedor de Fluido Térmico |
| 3 | Caldeira |
| 4 | Forno |
| 5 | Gerador |
| 6 | Secador |
| 7 | Turbina |
| 8 | Outros (especificar em anexo) |

17 – DESTINO**Reutilização/Reciclagem/Recuperação**

| | |
|------|---|
| R01 | Utilização em forno industrial (exceto em fornos de cimento) |
| R02 | Utilização em caldeira |
| R03 | Coprocessamento em fornos de cimento |
| R04 | Formulação de "blend" de resíduos |
| R05 | Utilização em formulação de micronutrientes |
| R06 | Incorporação em solo agrícola |
| R07 | Fertirrigação |
| R08 | Ração animal |
| R09 | Reprocessamento de solventes |
| R10 | Re-refino de óleo |
| R11 | Reprocessamento de óleo |
| R12 | Sucateiros intermediários |
| RI14 | Posto de coleta seletiva da municipalidade |
| RI15 | Reutilização/recuperação interna |
| RI16 | Reutilização/recuperação externo |
| RI17 | Reciclagem interna |
| RI18 | Reciclagem externa |
| R99 | Outras formas de reutilização/reciclagem/recuperação (especificar em anexo) |

Tratamento

| | |
|------|---|
| T01 | Incinerador |
| T02 | Incinerador de câmara |
| T05 | Queima a céu aberto |
| T06 | Detonação |
| T07 | Oxidação de Cianetos |
| T08 | Encapsulamento/fixação química ou solidificação |
| T09 | Oxidação Química |
| T10 | Precipitação |
| T11 | Detoxificação |
| T12 | Neutralização |
| T13 | Absorção |
| T15 | Tratamento Biológico |
| T16 | Compostagem |
| T17 | Secagem |
| T18 | Land farming |
| T19 | Plasm Térmico |
| TI20 | Esterilização |
| TI21 | Decaimento |
| T34 | Outros tratamentos (especificar em anexo) |

Disposição Final

| | |
|-----|--|
| B01 | Infiltração no solo |
| B02 | Aterro municipal |
| B03 | Aterro industrial Próprio |
| B04 | Aterro industrial terceiros |
| B05 | Lixão municipal |
| B06 | Lixão particular |
| B20 | Rede de esgoto |
| B30 | Outras formas de disposição (especificar em anexo) |

17 – RESÍDUOS SÓLIDOS**Resíduos Não-perigosos (Não-Inertes e Inertes) – CLASSE II (IIA e IIB)**

| | |
|------|---|
| A001 | Resíduos de restaurante (restos de alimentos) |
| A002 | Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc.) |
| A003 | Resíduos de varrição de fábrica |

| | |
|-------|---|
| A004 | Sucata de metais ferrosos |
| A104 | Embalagens metálicas (latas vazias) |
| A204 | Tambores metálicos |
| A005 | Sucata de metais não-ferrosos (latão, etc.) |
| A105 | Embalagens de metais não-ferrosos (latas vazias) |
| A006 | Resíduos de papel e papelão |
| A007 | Resíduos de plásticos polimerizados de processo |
| A107 | Bombonas de plástico não-contaminadas |
| A207 | Filmes e pequenas embalagens de plástico |
| A008 | Resíduos de borracha |
| A108 | Resíduos de acetato de etil vinila (EVA) |
| A208 | Resíduos de poliuretano (PU) |
| A308 | Espumas |
| A009 | Resíduos de madeira, contendo substâncias não-tóxicas |
| A010 | Resíduos de materiais têxteis |
| A011 | Resíduos de minerais não-metálicos |
| A111 | Cinzas de caldeira |
| A012 | Escória de fundição de alumínio |
| A013 | Escória de produção de ferro e aço |
| A014 | Escória de fundição de latão |
| A015 | Escória de fundição de zinco |
| A016 | Areia de fundição |
| A017 | Resíduos de refratários e materiais cerâmicos |
| A117 | Resíduos de vidros |
| A018 | Resíduos sólidos composto de metais não-tóxicos. |
| A019 | Resíduos sólidos de estações de tratamento de efluentes, contendo material biológico não-tóxico. |
| A021 | Resíduos sólidos de estações de tratamento de efluentes, contendo substâncias não-tóxicas. |
| A022 | Resíduos pastosos de estações de tratamento de efluentes, contendo substâncias não-tóxicas. |
| A023 | Resíduos pastosos, contendo calcário. |
| A024 | Bagaço de cana |
| A025 | Fibra de vidro |
| A026 | Escória de jateamento, contendo substâncias não-tóxicas. |
| A027 | Catalisadores usados, contendo substâncias não-tóxicas. |
| A028 | Resíduos de sistema de controle de emissão gasosa, contendo substância não-tóxicas (precipitadores, filtros de manga entre outros). |
| A029 | Produtos fora da especificação ou fora do prazo de validade, contendo substâncias não-perigosas |
| A199 | Aparas salgadas |
| A299 | Aparas de peles caleadas |
| A399 | Aparas, retalhos de couro atinado |
| A499 | Carnaça |
| A599 | Resíduos orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, outros da indústria alimentícia, etc) |
| A699 | Casca de arroz |
| A799 | Serragem, farelo e pó de couro atinado |
| A899 | Lodo do caleiro |
| A999 | Resíduos de frutas (bagaço, mosto, casca, etc.) |
| AI020 | Isopor |
| AI067 | Resíduos de papel/papelão e plásticos. |
| AI307 | Outros resíduos plásticos (outras embalagens plásticas, lona plástica, etc). |
| AI408 | Pneus |
| AI109 | Casca de árvores (madeira, lenha, etc). |
| AI209 | Fibras da indústria de papel contaminadas ou não-contaminadas com substâncias não-perigosas |
| AI499 | Animais mortos |
| AI600 | Vinhaça/vinhoto |
| AI601 | Torta de Filtro |
| AIA00 | EPI's contaminados ou não-contaminados com substâncias/produtos não-perigosos (luvas, botas, aventais, capacetes, máscaras, etc). |
| A099 | Outros resíduos não-perigosos (especificar em anexo) |

NOTA:

- Códigos para classificação, com base na Norma Técnica da ABNT NBR-10.004/04, excluídos aqueles resíduos contaminados por substâncias constantes nos Anexos C, D ou E e que apresentem características de periculosidade, quando conferidas: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Resíduos Perigosos – CLASSE I

| | |
|-------------|--|
| F001 a F430 | Resíduos constantes no Anexo A - NBR 10.004/04, resíduos perigosos – Classe I de fontes não-específicas. |
| F001 | Os seguintes solventes halogenados usados, utilizados em desengraxe: tetracloroetileno; tricloroetileno; dicloro metano; 1,1,1-tricloroetano; tetracloreto de carbono e fluorocarbonetos clorados, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham |

| | |
|-------------|--|
| F004 | Os seguintes solventes não halogenados usados: cresóis, ácido cresílico e nitrobenzeno, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham |
| F005 | Os seguintes solventes não halogenados usados: tolueno, metiletilcetona, dissulfeto de carbono, metil-1-propanol (isobutanol), piridina, benzeno, 2-etoxietanol e 2-nitropropano, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham. |
| F006 | Lodos do tratamento de efluentes líquidos provenientes de operações de eletrodeposição, exceto os originários dos seguintes processos: (1) anodização do alumínio com ácido sulfúrico; (2) revestimento do aço-carbono com estanho; (3) revestimento do aço-carbono com zinco; (4) revestimento do aço-carbono com alumínio ou zincoalumínio; (5) operações de limpeza/extração associadas com revestimentos de estanho, zinco e alumínio no aço-carbono e (6) gravura e estampagem química do alumínio. |
| F008 | Lodos provenientes do fundo de tanques de banhos galvanoplásticos nos quais foram usados cianetos |
| F017 | Resíduos e lodos de tintas provenientes da pintura industrial |
| F018 | Lodos originados no sistema de tratamento de efluentes líquidos da pintura industrial |
| F100 | Óleos de isolamento térmico ou de refrigeração usados. Fluidos dielétricos, equipamentos, materiais e resíduos contaminados com bifenilas policloradas (PCB) |
| F130 | Óleo lubrificante usado ou contaminado |
| F230 | Fluido e óleo hidráulico usado |
| F330 | Óleo de corte e usinagem usado |
| F430 | Óleos usados em isolamento elétrico, térmico ou de refrigeração |
| FI530 | Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo |
| FI630 | Óleo combustível usado. |
| FI102 | Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas (especificar o catalisador e o principal contaminante) |
| FI103 | Resíduos oriundos de laboratórios industriais (produtos químicos) |
| FI029 | Produtos fora da especificação ou fora do prazo de validade ou solos contaminados, contendo substâncias perigosas. (especificar o contaminante, em anexo). |
| FI013 | Pilhas e baterias |
| FI117 | Lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, outras). |
| FI114 | Embalagens de agrotóxicos (especificar o contaminante, em anexo). |
| FI124 | Embalagens vazias contaminadas com óleo combustível (especificar embalagem, em anexo). |
| FI134 | Embalagens vazias contaminadas com óleos: lubrificante, fluido hidráulico, corte/usinagem, isolamento e refrigeração (especificar embalagem e óleo, em anexo). |
| FI144 | Embalagens vazias contaminadas com tintas, borras de tintas e pigmentos (especificar embalagem, em anexo). |
| FI154 | Embalagens vazias contaminadas com produtos alcalinos (especificar embalagem e produto, em anexo) |
| FI164 | Embalagens vazias contaminadas com produtos ácidos (especificar embalagem e produto, em anexo) |
| FI104 | Embalagens vazias contaminadas com outras substâncias/produtos perigosos, exceto os FI114, FI124, FI134, FI144, FI154 e FI164. (especificar, em anexo, embalagem e contaminante) |
| FI010 | Resíduos de materiais têxteis contaminados com substâncias/produtos perigosos (especificar o contaminante, em anexo). |
| FID00 | EPI's contaminados com substância/produtos perigosos (luvas, botas, aventais, capacetes, máscaras, etc.) (especificar o principal contaminante, em anexo) |
| K001 a K209 | Resíduos constantes no Anexo B – NBR 10.004/04, resíduos perigosos – Classe I de fontes específicas. |
| K061 | Lodos ou poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado na produção de aço primário em fornos elétricos |
| K071 | Lamas de purificação de salmoura, provenientes de células de mercúrio em unidades de produção de cloro, onde não se faz a pré-purificação da salmoura. |
| K053 | Resíduos e borras de tintas e pigmentos, não especificados na NBR 10.004. |
| K078 | Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas |
| K081 | Lodo de ETE da produção de tintas |
| K193 | Aparas de couro provenientes de couros curtidos ao cromo |
| K194 | Serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo |
| K195 | Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de curtimento de couros ao cromo |
| K203 | Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças, não especificados na Norma NBR 10.004 |
| K207 | Borra ácida proveniente do processo de re-refino de óleos lubrificantes usados |
| P001 a P205 | Resíduos perigosos por conterem substâncias constantes no Anexo C e D – NBR 10.004/04, que conferem periculosidade aos resíduos e são agudamente tóxicas. |
| U001 a U410 | Resíduos perigosos por conterem substâncias constantes nos Anexos C e E – NBR 10.004/04, que conferem periculosidade aos resíduos e são tóxicas |
| D001 | Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade |
| D002 | Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade |
| D003 | Resíduos perigosos por apresentarem reatividade |
| D004 | Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade |
| D005 a D052 | Resíduos perigosos constantes no Anexo F - NBR10.004/04, caracterizados pelo teste de lixiviação |
| D099 | Outros resíduos perigosos (especificar em anexo) |